



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Desenvolvimento, Provimento e Movimentação de Pessoas
Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas
Divisão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório

DESPACHO

Processo nº 10199.107613/2020-11

Assunto: Comunicado sobre a conclusão do procedimento avaliativo - ciclo 2019-2020.

Senhores Gestores Setoriais de Avaliação,

1. Informa-se que está disponível no ambiente de avaliação, as telas de "Acompanhamento da Avaliação de Desempenho" e de "Resultado da Avaliação de Desempenho". Por meio dessas telas, o servidor terá acesso às notas atribuídas por ele na autoavaliação, à média da avaliação dos pares da equipe de trabalho e à avaliação da chefia imediata. Ressalta-se que os cálculos foram efetuados em consonância com os ditames da Portaria nº 528, de 26 de setembro de 2019.
2. O acesso é pessoal e intransferível, permitindo ao avaliado consultar seus dados por meio do endereço <https://avaliacao.economia.gov.br>. O ambiente eletrônico encaminhará para o email do servidor o *link* para o acesso às telas de consolidação, de modo a possibilitar o acompanhamento do processo.
3. Em posse da consolidação das avaliações, caberá ao servidor verificar a pontuação recebida e, principalmente, a correlação da nota em pontos, de acordo com o anexo III da Portaria nº 528/2019.
4. **Os pontos para fins de pagamento da Gratificação também estão registrados no combo "Ciência da Avaliação Individual"**, devendo, o avaliado, concordar ou não com o resultado, para que o procedimento seja conclusivo com êxito.
5. Em caso de discordância com os pontos recebidos em algum fator da avaliação de desempenho, o servidor poderá apresentar pedido de reconsideração contra o resultado, diretamente à chefia imediata e devidamente justificado, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de acesso ao ambiente de avaliação, para verificar a pontuação adquirida. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado por meio de processo SEI-ME, apresentando as considerações do avaliado no fator que se pretende recorrer.
6. Após o período regulamentar, não mais será permitido entrar com pedido de reconsideração e será mantido o resultado atual. (Portaria ME nº 528/2019, art. 38, § 1º) Compete à chefia imediata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo no SEI-ME, analisar as considerações do subordinado e emitir resposta - devidamente justificada em cada um dos fatores -, conforme determina o art. 40 da Portaria ME nº 528/2019. Após o posicionamento do avaliador, se necessário, os autos deverão ser encaminhados à DGP-DIADE com solicitação expressa de geração de link de acesso para alteração dos pontos atribuídos e nova consolidação.
7. Alerta-se que é responsabilidade do servidor e de sua chefia imediata manter-se atualizado quanto ao cumprimento dos atos e dos prazos legais.

8. Por fim, registra-se a imprescindibilidade da conclusão do procedimento avaliativo dos servidores que fazem jus às Gratificações de Desempenho previstas na Portaria nº 528, de 26 de setembro de 2019, uma vez que o Sistema Siape/Sigepe tem prazo exíguo de abertura e fechamento para inserção de dados e a não inclusão da nova pontuação poderá ensejar na supressão dos valores atualmente constantes na Folha de Pagamento. É vital que os servidores sejam avaliados no período estipulado, para que haja tempo hábil para as unidades pagadoras deste Ministério inserirem os novos valores da gratificação, no máximo, até meados de novembro. Os servidores que não obtiverem a conclusão de seu procedimento avaliativo a tempo de inclusão na Folha, se finalizados, serão incluídos nos meses vindouros.

9. Neste caso, solicitamos, reiteradamente, apoio, parceria e ampla divulgação deste comunicado.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES

Coordenador-Geral de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Oliveira Alves, Coordenador(a)-Geral**, em 16/10/2020, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11188892** e o código CRC **FE4B197F**.